



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL 3.448/2020

“AUTORIZA A ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).”

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai/RS, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Durante o período de suspensão das aulas nas escolas municipais, iniciado em 18 de março de 2020, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme declarado pelo Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 11.220, de 19 de março de 2020 e Decreto Municipal 08/2020, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em caráter excepcional, a antecipar parcialmente os pagamentos do transporte escolar.

§ 1º - O pagamento de que trata o caput será de 20% (vinte por cento) do valor médio mensal de cada contrato, calculado com base na média aritmética do que foi pago nos últimos três meses do ano letivo de 2019.

§ 2º - O pagamento antecipado conforme o disposto neste artigo será abatido, na mesma periodicidade das competências pagas antecipadamente, do valor a ser pago ao fornecedor de transporte escolar quando da retomada das aulas e da prestação do serviço.

§ 3º - O pagamento antecipado na forma prevista neste artigo dependerá de alteração bilateral dos contratos, que contemplará necessariamente a futura prestação do serviço, inclusive a prorrogação do prazo contratual pelo período correspondente às competências antecipadas.

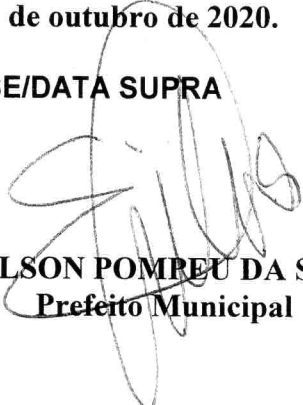
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 07 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE/DATA SUPRA


ELLEN CRISTINE GEHRKE
Sec. de Adm. e Rec. Humanos


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”